



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA-BAHIA PARA O ANO LETIVO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 032/2022 - OBJETO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º. 027/2022
- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 032/2022 - OBJETO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º. 027/2022
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 032/2022 - OBJETO: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086-2022 CREDOR MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087-2022 CREDOR TECBOL LTDA
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088-2022 CREDOR EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089-2022 CREDOR COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2022 - EMPRESA PATRIC DOS SANTOS SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 12, de 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-Bahia para o Ano Letivo 2023 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, Artigos 205 a 214; Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09; Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecida pela Lei Federal nº 9394/96; Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino fundamental de 9 (nove) anos; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10; PORTARIA CONJUNTA SESAB/SEC Nº 01 de 29 de agosto de 2018 que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas, em todo o território do Estado da Bahia;” RESOLUÇÃO CNE Nº 2 de 9 de Outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 02 anos e aos 6 anos de Idade. NOTA TÉCNICA UNCME - Nº. 02/2018 - Orientações para matrícula na Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer as diretrizes para efetivação do Processo da Matrícula 2023.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 2º - Os responsáveis para divulgar, efetivar e acompanhar a matrícula, para gerenciar e subsidiar os pais sobre a realização das matrículas nas unidades escolares.

I. Diretor;

II. Vice - Diretor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DA MATRÍCULA

Parágrafo único: As diretrizes de matrículas, rematrículas, transferências e recepção de alunos transferidos de outras unidades na rede municipal de ensino, obedecerão ao princípio do direito à educação, ao qual deve estar subordinados todos os procedimentos administrativos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança adolescente ou adulto fique fora da escola observadas as distintas etapas deste processo.

TÍTULO I

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 3º - A renovação da matrícula se organizará:

I. Para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da confirmação da matrícula onde os mesmos estudaram no ano letivo de 2022.

II. A renovação da Matrícula será para todos os alunos frequentes no ano de 2022, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido.

III. A Unidade Escolar deverá informar ao aluno que a Renovação da Matrícula não é automática devendo ser confirmada pelo aluno (quando maior de idade) ou responsável, através da folha de matrícula, sob pena da perda da vaga na unidade escolar em que estuda.

IV. A Unidade Escolar deverá dar conhecimento formal, por escrito e confirmação de recebimento ou comunicados em faixas, reuniões de pais e cartazes aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor de idade, ou ao próprio aluno quando maior de idade, os períodos e procedimentos para a confirmação de Renovação da Matrícula na Unidade Escolar.

V. A não Renovação da Matrícula pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelo responsável legal, quando menor, no período estabelecido no Cronograma de Matrícula de 2023 significa a sua opção por uma nova matrícula no período de transferência por interesse próprio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

VI. A Renovação da Matrícula será na Unidade Escolar onde o aluno esteja estudando, conforme Cronograma de Matrícula estabelecido pela escola, sendo que ocorre o Remanejamento de uma escola para outra com a documentação do histórico e relatório do aluno, enviado pela escola. Cada um especificamente precisa comparecer a nova escola transferida para confirmação da nova matrícula.

VII. O aluno, se maior de dezoito anos ou seu responsável legal, quando menor, confirma a matrícula na Unidade Escolar que irá estudar, mediante assinatura na folha de matrícula e termo de responsabilidade.

VIII. Os responsáveis pela matrícula dos alunos assinarão um termo de responsabilidade mediante matrícula.

TÍTULO II

DO REMANEJAMENTO

Art. 4º - O remanejamento da matrícula ocorrerá:

I. É a passagem de uma escola municipal para outra, do aluno concluinte no ano letivo de uma turma para outra.

II. Constitui condições para efetivação do remanejamento na Unidade Escolar pleiteada pelo aluno a existência de vaga.

III. O aluno se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, quando menor, deverá solicitar a transferência na escola em que se encontra matriculado, para efetivar o remanejamento pretendido, conforme Cronograma de Matrícula estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

TÍTULO III

TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO

Art. 5º - Para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022. Fase do Processo de Matrícula que permite ao aluno matriculado, transferir-se de escola por interesse de seus responsáveis.

Art. 6º - O aluno que não realizou a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA efetivará transferência para Unidade Escolar de seu interesse nesta fase de matrícula.

TÍTULO IV

MATRÍCULA NOVA

Art. 7º - A matrícula nova ocorrerá:

I. Para alunos não pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queira ingressar no ano letivo de 2023. É a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar, em qualquer turma/ano, ou em outra forma de organização adotada na Educação Básica, no período de 16 a 23 de dezembro 2022.

A) Para alunos pertencentes a rede de ensino com renovação: 16 de dezembro de 2022.

B) Para alunos com matrículas novas: de 19 a 23 de dezembro de 2022.

C) Repescagem de matrículas totais ocorrerá no período de 16 a 20 de janeiro de 2023.

II. O aluno que estudou em 2022 em Unidade Escolar da Rede Municipal e interrompeu antes do término letivo, realizará nova matrícula no período destinado ao candidato.

III. O aluno, ou seu responsável legal, comparece a Unidade Escolar do seu interesse munido da documentação prevista conforme informa abaixo.

IV. Fica determinado que a matrícula nova deve obedecer data de corte para:

A - O aluno do Ensino Fundamental de Nove Anos, que completar 06 (seis) anos até a data de 31 de março de 2023, de acordo com a Lei. 11.274/2006 .

JBent





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

B - O aluno da Educação Infantil que ingressar pela primeira vez no Proinfância deverá ter 02 anos ou completar até 31 de março do ano de 2023, de acordo com a Lei 11.274/2006.

C - O aluno recebido da CRECHE, e que vai ingressar pela primeira vez na pré escola deverá ter quatro anos ou completar até 31 de março do ano 2023, de acordo com a Lei 11.274/2006.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Art. 8º - Fixar a capacidade de atendimento das unidades para cada nível, etapa ou modalidade de ensino respeitando o número de aluno por classe, sempre que possível os limites máximos e mínimos, atentando para capacidade física de cada sala de aula conforme anexo.

I. Os critérios para enturmação nas séries/anos deverão ser compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento da Unidade Escolar observando-se idade, série/ano anterior, sendo de competência da direção e da coordenação o seu cumprimento.

II. Cabe à unidade escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecido conforme anexo.

III. A Unidade Escolar deverá dar conhecimento formal, por escrito e confirmação de recebimento, aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor de idade, ou ao próprio aluno quando maior de idade, os períodos e procedimentos para a confirmação de Renovação da Matrícula na Unidade Escolar.

IV. A não Renovação da Matrícula pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelo responsável legal, quando menor, no período estabelecido no Cronograma de Matrícula de 2023 significa a sua opção por uma nova matrícula no período de transferência por interesse próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

V. No caso de não Renovação da Matrícula, a Unidade Escolar deverá fixar em local visível e de fácil acesso, a relação, constando os nomes destes alunos, assim como emitir o Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade original, respectivamente, para assegurar ao aluno, em tempo hábil, a sua matrícula no período de transferência por interesse próprio.

VI. A Renovação da Matrícula na Rede Municipal de Ensino será na Unidade Escolar onde o aluno esteja estudando, conforme Cronograma de Matrícula estabelecido pela escola.

VII. Cada turma poderá receber até 03 (três) alunos com (TGD) e deficiência.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 9º - No ato da matrícula o candidato ou o aluno transferido por interesse próprio deverá entregar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou RG da criança;

II - Comprovante de residência;

III - Atestado de saúde recente, expedido por médico caso tenha algum tipo de atenção (grave, leve ou moderada) com relação a saúde.

IV - 02 (duas) retratos 3x4;

V - Histórico Escolar, devidamente carimbado e assinado pelos órgãos e autoridades competentes, em 1ª via.

Art. 10º - Caso o aluno tenha algum tipo de atenção (TGD) e deficiência. “grave, leve ou moderada” com relação à sua saúde, é obrigação do pai ou responsável apresentar atestado de saúde conforme explicita o item III Art. 9º.

Parágrafo único: Acrescenta-se ainda que sejam necessários os seguintes documentos para execução da nova matrícula, listados abaixo:

- a) Xerox e original do CPF.
- b) Cartão do SUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- c) Número do NIS
- d) Cópia da carteira de vacinação

Art. 11 - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar o qual especifica a série, o

curso e o ano em que cursou, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 30 dias;

Art. 12 - A unidade Escolar da Rede Municipal deverá expedir atestado de escolaridade por aluno, para realização de matrícula em outra unidade escolar.

Art. 13 - O aluno que apresentou no ato da matrícula a DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE é permitido frequentar a escola de destino pelo período máximo, improrrogável de 30 (trinta) dias, e a matrícula, só passa a ser reconhecida com apresentação do HISTÓRICO ESCOLAR.

Art. 14 - Caso se verifique irregularidade no Histórico Escolar apresentado pelo aluno, promover a regularização segundo a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - O Atestado para outros fins deverá ser expedido em modelo diferenciado.

Art. 16 - A falta da certidão de nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula, orientar os pais quanto aos procedimentos para aquisição do referido documento, estipular ao responsável o prazo de 30 dias a entrega do referido documento.

Art. 17 - Respeitadas as normas legais, as unidades escolares não poderão reter a transferência do aluno.

Art. 18 - Não será permitido à unidade escolar exigir declaração de vagas da escola destino, para fins de expedição dos documentos de transferências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 19 - Na falta de comprovante de escolarização anterior, é permitida a matrícula na etapa inicial do Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar aplicar a avaliação diagnóstica para classificação da turma adequada.

Art. 20 – Os Alunos do 6º ao 9º ano com idade superior a 15 anos deverão ser matriculados no ano correspondente à promoção escolar ou EJA (Educação de Jovens e Adultas) ou turmas de correção de fluxo escolar nas classes de Classificação ou reclassificação do aluno na série/ano correspondente com parecer do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - No período da realização da matrícula toda a Unidade Escolar deverá funcionar regularmente nos dois turnos de funcionamento.

Art. 22 - As férias ao ocupante de cargo comissionados, e técnico da Secretaria Municipal de Educação, só serão permitido após a conclusão do processo de Matrícula, e de acordo com a escala de férias.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Carinhanha-Bahia, em 14 de dezembro de 2022.

Darlene Rodrigues V. Freitas
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº 06/2021

Darlene Rodrigues Vieira Freitas

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

Cronograma de Adequação das Matrículas de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-Ba. Lei n.º. 14.113/2020 - Lei n.º. 1.357/2022	
1. Renovação: Para todos os estudantes regularmente matriculados na UE, no ano letivo de 2023, e que permanecerão na mesma escola.	16 de Dezembro a 22 de dezembro de 2022
2. Transferência de concluintes: Da Creche (quem completa 04 anos até 31 de março de 2023). 3º, 5º e 9º ano: para os estudantes regularmente matriculados na UE, no ano letivo de 2023, cujas escolas não oferecem o ano subsequente.	16 a 19 de dezembro de 2022. <i>Adequação e ajustes dado em rasão da Lei municipal n.º. 1.357/2022, no cumprimento da Lei Federal n.º. 14.113/2020.</i>
3. Matrícula Nova	19 a 23 de dezembro de 2022
4. Transferência por interesse próprio.	A partir de janeiro de 2023.
5. Repescagem de matrículas.	16 a 20 de janeiro de 2023

ANEXO II

Educação Infantil	Nº de Estudantes	Observação
02 anos 03 anos	Até 13 crianças Até 15 crianças	Cada turma poderá receber até 02 estudante com Necessidades Especiais.
04 a 05 anos	Até 20 crianças	
Ensino Fundamental - I e II	Nº de estudantes	Observação
1º ao 5º ano. Multissérie do 1º ao 5º. ano.	De 15 até 25 ALUNOS: (1º, 2º e 3º) Até 18. (2º, 3º e 4º) Até 18. (3º, 4º e 5º) Até 18. (1º e 2º) Até 20. (2º e 3º) Até 20. (3º e 4º) Até 20. (4º e 5º) Até 22.	Cada turma regular poderá receber até 03 estudantes com Necessidade Especiais.
6º ao 9º ano/série	Até 30 Estudantes	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EJA - (E.Fun.) Anos Iniciais.	Nº de Estudantes	Observações:
Ciclo I (equivalente) 1.º ao 3.º e II - (equivalente) à 1º ao 5º. ano/série.	De 15 a 35 alunos	1 - Não tendo número suficiente de alunos para o Ciclo (I e II) pode unificar os dois, desde que contendo o número mínimo exigido de 15 alunos.
EJA - (E.Fun.) Anos Finais.	Nº de Estudantes	2 - Não tendo número suficiente de alunos para o Ciclo (III e IV), (V e IV) pode unificar dois Ciclos, desde que contendo o número mínimo exigido.
Ciclo III e IV - (equivalente) à 6º. e 7º. ano/série	De 15 a 35 alunos De 15 a 35 alunos	
Ciclo V e VI - (equivalente) 8º. e 9º. ano/série	De 15 a 35 alunos	3 - Não tendo número suficiente de alunos para os Ciclos (III e IV, V e IV) pode unificar os 04 (quatro) Ciclos, desde que contendo o número mínimo exigido.

Blau



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Eletrônico, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.** Participou do certame às empresas:

1. 33.881.871/0001-10 COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI
2. 43.853.693/0001-78 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
3. 14.163.479/0001-91 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP
4. 23.358.643/0001-07 G-F COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRI
5. 20.965.430/0001-55 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME
6. 40.626.373/0001-97 MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA
7. 33.966.390/0001-08 O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
8. 07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME
9. 10.279.430/0001-48 ROSILENE VIEIRA LOPES ME
10. 42.542.512/0001-20 T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA
11. 27.183.604/0001-77 TECBOL LTDA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora as seguintes empresas: **MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA,** vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 116.973,50 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,** vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 44.117,45 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TECBOL LTDA, vencedora dos lotes/itens, no valor total de **R\$ 25.409,75 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**; **COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI**, vencedora dos lotes/itens, no valor total de **R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais)**.

Carinhanha - Bahia, 16 de Dezembro de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

ADJUDICO o Processo Administrativo N.º 040/2022, Dispensa de Licitação N.º 027/2022, em favor da pessoa jurídica **ELDO DE JESUS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.219.480/0001-63, localizada na Rua 08. QD. 20, Lote 12, SN, centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000, pelo valor global de R\$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais).

Carinhanha - BA, 16 de dezembro de 2022.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, no uso de suas atribuições legais e, após examinar as propostas das empresas participantes da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pelas licitantes, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, às empresas:

MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA, estabelecida à Rua Estrela Dalva,02, Centro, Carinhanha-Ba, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.626.373/0001-97, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 116.973,50 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, estabelecida à Avenida Cel Marcos José de Leão, 583, Sala 2, Bairro Centro, FELIZ-RS CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.853.693/0001-78, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 44.117,45 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

TECBOL LTDA, estabelecida à rua Vereador José do Nascimento, 33ª – Centro – Santa Cruz de Minas-MG CEP: 36.328-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.183.604/0001-77, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 25.409,75 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos);

COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI, estabelecida à Rua Desembargador Felinto Bastos, 740 – Centro – Feira de Santana-BA CEP: 44.002-753, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 33.881.871/0001-10, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais).

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 16 de Dezembro de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

HOMOLOGO o Processo Administrativo N.º 040/2022, Dispensa de Licitação N.º 027/2022, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da pessoa jurídica **ELDO DE JESUS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.219.480/0001-63, localizada na Rua 08. QD. 20, Lote 12, SN, centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000, pelo valor global de R\$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais).

Carinhanha - BA, 16 de dezembro de 2022.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Eletrônico nº 032/2022 SRP, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Carinhanha - Bahia. **Tipo: Menor Preço por Item**, tendo como vencedora às empresas: **MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA**, estabelecida à Rua Estrela Dalva,02, Centro, Carinhanha-Ba, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.626.373/0001-97, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 116.973,50 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Cel Marcos José de Leão, 583, Sala 2, Bairro Centro, FELIZ-RS CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.853.693/0001-78, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 44.117,45 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **TECBOL LTDA**, estabelecida à rua Vereador José do Nascimento, 33ª – Centro – Santa Cruz de Minas-MG CEP: 36.328-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.183.604/0001-77, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 25.409,75 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); **COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI**, estabelecida à Rua Desembargador Felinto Bastos, 740 – Centro – Feira de Santana-BA CEP: 44.002-753, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 33.881.871/0001-10, vencedora dos lotes/itens, no valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se.**Cumpra-se.**

Carinhanha - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA**CNPJ: **40.626.373/0001-97**

Endereço: Rua Estrela Dalva,02, Centro, Carinhanha-Ba, CEP. 46.445-000

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.**

Menor Preço Total: **R\$ 116.973,50 (Cento e Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

Data da Assinatura: **16 (dezesseis) de Dezembro de 2022**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA, Raimundo Nonato Pires Magalhães.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **TECBOL LTDA**CNPJ: **27.183.604/0001-77**

Endereço: rua Vereador José do Nascimento, 33ª – Centro – Santa Cruz de Minas-MG CEP: 36.328-000

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.

Menor Preço Total: **R\$ 25.409,75 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Data da Assinatura: **16 (dezesesseis) de dezembro de 2022**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ TECBOL LTDA, Jacqueline Cristina da Silva Almeida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**CNPJ: **43.853.693/0001-78**

Endereço: Avenida Cel Marcos José de Leão, 583, Sala 2, Bairro Centro, FELIZ-RS CEP: 95.770-000

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.

Menor Preço Total: **R\$ 44.117,45 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezesete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Data da Assinatura: **16 (dezesesseis) de dezembro de 2022**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, Maria Roseli da Silva Santos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI**CNPJ: **33.881.871/0001-10**

Endereço: Rua Desembargador Felinto Bastos, 740 – Centro – Feira de Santana-BA CEP: 44.002-753

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.

Menor Preço Total: **R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais).**Data da Assinatura: **16 (dezesesseis) de dezembro de 2022**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ COMERCIAL LEITE CALÇADOS EIRELI, Jailton Batista Leite.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

**TERMO DE RESCISAO UNILATERAL
A DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O SAAE DO MUNICÍPIO DE
CARINHANHA-BA E A EMPRESA
PATRIC DOS SANTOS SANTANA
07691889585.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BAHIA**, Rua do Paraíso, s/nº - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 13.842.588/0001-72, representado neste ato pelo DIRETOR, Sr. DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16 residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato 021/2022 firmado com a empresa **PATRIC DOS SANTOS SANTANA 07691889585**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.674.196/0001-63, localizada na Rua Afonso Pena, nº 123, centro, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO há previsão legal contida no Caput, do Art. 77;

CONSIDERANDO há previsão legal contida no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a mesma se dará de por ato unilateral e escrito da Administração;

RESOLVE celebrar a presente extinção do Contrato nº 021/2022, firmado em 20 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção contratual foi feita por ato Unilateral, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de extinção contratual, passando a ter eficácia após sua assinatura.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carinhanha - BA, 01 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 13.842.588/0001-72
CONTRATANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C2C-BE94-AA14-6870-3105> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C2C-BE94-AA14-6870-3105



Hash do Documento

de7b6fc88150fe9f7e0cb919fb5b4b73313d1ef6af394ef76d48b709437e12ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/12/2022 17:18 UTC-03:00